



COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Requerimento nº de 2021
(Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer a criação, no âmbito da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, de Grupo de Trabalho para acompanhamento e monitoramento da vacinação dos idosos em todo o país.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, que, ouvido o Plenário dessa Comissão, seja criado um Grupo de Trabalho para acompanhamento e monitoramento da vacinação de idosos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Os idosos do nosso país que, estima-se, contam cerca de 30 milhões de pessoas fazem parte do grupo mais vulnerável em relação aos efeitos da Covid-19, caso sejam contaminados pelo coronavírus e, portanto, representam grupo prioritário no calendário de vacinações, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19 do Ministério da Saúde.

Vimos assistindo ao lento processo de vacinação por conta da escassez de vacinas, e as informações que nos chegam sobre idosos já vacinados são de que há um desencontro de faixas etárias nas diferentes regiões, estados e municípios. Cada ente encontra-se num estágio de imunização próprio.

Diante disso, acreditamos que essa Comissão pode assumir papel fiscalizatório com a criação de Grupo de Trabalho destinado a acompanhar, monitorar e verificar o alcance e a abrangência da vacinação, bem como aferir os impactos na eficácia da vacina comparando a incidência e gravidade da Covid-19 antes e depois da imunização, não somente dos idosos como também dos cuidadores. Há que se conferir, também, a isonomia na distribuição das doses e na programação de aplicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, 22 de março de 2021.

Deputado Eduardo Barbosa
PSDB / MG

Apresentação: 22/03/2021 17:12 - CIDOSO

REQ n.11/2021

Documento eletrônico assinado por Eduardo Barbosa (PSDB/MG), através do ponto SDR_56230, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 1 8 3 7 7 5 9 7 0 *